



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>06/96</u> fls. <u>184</u> <u>03/11/98</u> (a) <u>Verônica</u>
--

LEI MUNICIPAL No. 1.935/98

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, APROVA:

ART. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações Orçamentárias e eventuais créditos abertos no Exercício bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia,
03 de Novembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal